



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PROJETO DE LEI N° 038/2015, DE 24 DE JUNHODE 2015.

Autoriza cessão de uso de 01 (uma) área de terra para construção de poço artesiano para (AACIPA) Associação de Agua da cidade de Poço das Antas no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado ceder para AACIPA – Associação de Agua da Cidade de Poço das Antas, CNPJ: 01.496.449/0001-55, 01 (uma) áreas de terras, para a construção de poço artesiano, localizado em imóvel pertencente ao patrimônio do Município, descritos abaixo, para exploração e distribuição de água para a população, através de termo de cessão de uso, anexo, que é parte integrante desta lei.

I – Área: área de terras com 535,94m² (quinhentos e trinta e cinco virgula noventa e quatro metros quadrados) localizado na Rua C, LOTEAMENTO COLINA, Poço das antas – RS, distante 15,00 m da esquina com a Rua José Flach II, lado impar, confrontando- se: ao OESTE, com a extensão de 14,48m, confrontando com a Rua C ao LESTE, com a mesma extensão, confronta com terras de Osvaldo Guilherme Fritzen e outros; ao NORTE, com extensão de 37,00m, confronta o lote 37 (m-29.625); ao SUL, com a mesma extensão, confronta com Área Verde (m-29.652). Todos os ângulos são retos. SEM EDIFICAÇÕES, QUARTEIRÃO- incompleto formado: pela Rua C, Área remanescente, terras de Osvaldo Guilherme Fritzen e outros e Rua José Flach II.

Imóvel registrado sob a matrícula nº. 22.966, fl.1, do Livro 2 – RG, de 22 de janeiro de 2011 do Registro de imóveis de Teutônia- RS.

Art. 2º - A cedência será gratuita pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por períodos iguais, atendendo a Lei Maior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 24 de junho de 2015.

SILVIO PEDRO SCHMITZ



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Prefeito Municipal em exercício

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

O Poder Executivo propõe o Projeto de Lei nº **038/2015**, para disponibilizar área de terras de uso institucional à (AACIPA) Associação de Agua da Cidade de Poço das Antas para o fim de perfuração de poço artesiano no Loteamento Colina, com o fim especial de atender demanda de utilidade pública e interesse social.

Entende a Administração ser de extrema importância esta cedência de área de terras para a finalidade a qual se propõe.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 24 de junho de 2015.

SILVIO PEDRO SCHMITZ
Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.:

Roque Pedro Stuermer

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO

N.º xxxx

O Município de Poço das Antas/RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob n.º 91.693.333/0001-07, pessoa jurídica de direito publico interno, denominada de Prefeitura Municipal com Sede Administrativa, localizada à Avenida São Pedro, 1213, em Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Silvio Pedro Schmitz, brasileiro, casado, domiciliado em Poço das Antas, inscrito no CPF sob n.º190.951.470-53, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa **AACIPA – Associação de Agua da Cidade de Poço das Antas**, CNPJ n.º 01.496.449/0001-55, representada pelo Presidente, Sr. Laercio Pedro Klein, brasileiro, casado, domiciliada e residente na Av. São Pedro, 1089 – Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.º 459.325.810-34, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, com amparo na Lei 8.666/93, celebram o presente contrato de cessão de uso de bem imóvel:

DO OBJETO

Cláusula 1ª

Constitui objeto deste contrato a outorga, pelo **MUNICÍPIO**, da cessão de uso, para fins de exploração e distribuição de água para a população do seguinte bem municipal, não podendo a **CESSIONÁRIA** alugá-lo, emprestá-lo, ou, de qualquer forma, cedê-lo a terceiros:

Descrição detalhada do imóvel

I – Área: área de terras com 535,94m² (quinhentos e trinta e cinco virgula noventa e quatro metros quadrados) localizado na Rua C, LOTEAMENTO COLINA, Poço das Antas – RS, distante 15,00 m da esquina com a Rua José Flach II, lado impar, confrontando- se: ao OESTE, com a extensão de 14,48m, confrontando com a Rua C ao LESTE, com a mesma extensão, confronta com terras de Osvaldo Guilherme Fritzen e outros; ao NORTE, com extensão de 37,00m, confronta o lote 37 (m-29.625); ao SUL, com a mesma extensão, confronta com Area Verde(m-29.652). Todos os ângulos são retos. SEM EDIFICAÇÕES, imóvel registrado sob a matrícula n.º. 22.966, fl.1, do Livro 2 – RG, de 22 de janeiro de 2011do Registro de imóveis de Teutônia- RS.

Cláusula 2ª

A cessão de uso do bem, outorgada pelo **MUNICÍPIO**, será a título não oneroso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 3ª

São obrigações do **MUNICÍPIO**:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

a) a outorga da cessão de uso do bem descrito na cláusula primeira, à **CESSIONÁRIA**, de forma gratuita, para exploração e distribuição de água para a população, conforme previsto no artigo primeiro da Lei Municipal nº XXXX de XX de XXXXI de XXXX .

b) exercer a fiscalização sobre o uso do bem objeto deste contrato;

Cláusula 4ª

São obrigações da **CESSIONÁRIA**:

a) observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a cessão de uso;

b) sujeitar-se à fiscalização do **MUNICÍPIO**;

c) zelar pela manutenção e conservação do bem concedido;

d) arcar com as despesas de consumo de água, energia elétrica e telefone;

e) devolver o bem, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato, nas mesmas condições em que foram recebidos;

DO PRAZO

Cláusula 5ª

O prazo para cessão é de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do presente contrato de cessão.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 6ª

São causas de rescisão contratual:

a) o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas;

b) o **MUNICÍPIO** poderá rescindir o contrato na hipótese que o bem imóvel cedido seja utilizado em finalidade diversa da cessão;

Paragrafo Unico . Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª.

Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel cedido, bem com os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes, correrão por conta do cessionário.

DO FORO

Cláusula 8ª.

Rescinde-se o contrato automaticamente no caso do descumprimento de qualquer dos itens constantes das cláusulas previstas acima.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas de estilo, para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Poço das Antas, XX de XXXX de 2015

SILVIO PEDRO SCHMITZ
Prefeito Municipal em exercício

LAERCIO PEDRO KLEIN
AACIPA – Associação de Agua da
Cidade de Poço das Antas

TESTEMUNHAS:

Nome:;
CPF:;

Nome:
CPF: